

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA DE TIO HUGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.00310003**

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
06.224.121/0008-70, com sede na Rua Alôncio de Camargo, nº
1.358, bairro Integração, CEP 99032-040, na cidade de Comarca de
Passo Fundo, Estado de Rio Grande do Sul, vem à presença de Vossa
Excelência, nos termos da Lei nº 8.666/93, promover

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Contra o instrumento convocatório por restringir de forma
ilegal a participação dos interessados, em razão de exigências que
somadas resultam num direcionamento, o qual reduzirá amplamente a
competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que
norteiam a Administração Pública.

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de
Abertura agendada para o dia 21 de janeiro de 2022, às 09h15min.

O edital de licitação estabelece no item 22.3. o prazo para
a interposição de impugnação, conforme transcreve:

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório
deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data
designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio
eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras
Públicas no endereço eletrônico [www. portaldecom praspublicas.com. br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Levando-se em conta o prazo estabelecido e
considerando-se que a data fixada para o recebimento das propostas é



dia 21 de janeiro do corrente ano. Logo, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 18 de janeiro de 2022, às 09h00min.

Portanto, tempestiva a presente impugnação ao edital.

II – DOS FATOS

A empresa, ora Impugnante, obteve acesso ao Edital de licitações e ao analisar todas as suas condições detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

As descrições técnicas do objeto constantes no instrumento convocatório quando somadas resultam num direcionamento do processo licitatório em tela.

Analisemos as descrições técnicas do objeto:
RETROESCAVADEIRA nova. tracionada 4X4, ano/modelo mínimo 2021/2021, fabricação nacional, equipada com motor diesel, **potência mínima de 100HP**, com transmissão sincronizada mínima de 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio diferencial traseiro, com conversor de torque e reversão hidráulica; eixo dianteiro oscilante, reforçado para serviços pesados e pneus mínimo de 12 X 16 - 10 lonas; eixo traseiro equipado com freios blindados a disco em banho de óleo, auto ajustável; **eixo traseiro pneus mínimo 17 X 25** - 10 lonas; direção hidrostática, cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, parabrisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes no freio, setas direcionais, banco do operador ajustável com suspensão, com cinto de segurança; espelhos retrovisores dianteiro e traseiro; carregador frontal hidráulico com capacidade de no mínimo 1,00 m3 e caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,20 m³; chassi monobloco inteiramente soldado, **peso operacional mínimo de 7.500 kg**; protetor do cárter do motor, tapete de bonacha, extintor de incêndio e demais itens de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses". (grifo nosso)

É facilmente perceptível que a descrição técnica é minuciosamente específica, o que certamente direciona o certame, gerando insegurança quanto a competitividade.

Com isso, nota-se a grande injustiça com a impugnante, e também com as demais empresas que possivelmente demonstrarão interesse em concorrer neste processo licitatório.

Por estas razões mencionadas, se faz a presente impugnação com viés de modificar as exigências supra grifadas.



Para que seja possível a concorrente ora impugnante e demais empresas terem a possibilidade de concorrer no presente processo.

III – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO

A presente impugnação versa especificamente sobre as seguintes descrições técnicas:

- 1 – POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP;**
- 2 – PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG;**
- 3 – EIXO TRASEIRO PNEUS MÍNIMOS 17X25.**

Restam impugnadas as exigências do Edital supra descritas, uma vez são minunciosamente específicas.

Além do mais, os itens especificados os quais diferem de outros modelos nada influenciam para a determinação da capacidade de atender a demanda do serviço, bem como pelo fato de que se mostram características direcionadoras, de forma infundada e indevida para a participação no certame.

III-DOS INTENS QUE RESULTAM EM RESTRIÇÃO AAMPLACOMPETITIVIDADE.

Sabemos que a licitação é o meio pelo qual o Poder Público seleciona a proposta mais vantajosa para suas aquisições/contratações, através de um procedimento administrativo, que propiciará a igualdade entre àqueles que desejam contratar com a Administração Pública, sob a égide da eficiência e moralidade, e, principalmente, que atenda o interesse público.

Importante se faz aqui mencionar os entendimentos do Ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, que preconiza, *in verbis*:

“A vantajosidade caracteriza-se com a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. Apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular obriga-se a realizar a melhor e mais completa prestação.” (JUSTEN FILHO, 2012)

A presente impugnação versa especificamente sobre as exigências previstas no edital licitatório referente aos seguintes itens:



1 – POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP;

2 – PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG;

3 – EIXO TRASEIRO PNEUS MÍNIMOS 17X25.

Agora, vejamos as características técnicas do modelo apresentado pela empresa impugnante.

- **Potência de 97HP;**
- **Peso operacional mínimo de 7.482Kg;**
- **Eixo traseiro pneus mínimos 19,5x24.**

As exigências do Edital demonstram ser desarrazoadas e desproporcionais, sendo impossível qualquer justificativa que possa sustentar o referido agrupamento de itens minuciosamente especificados.

De fato, o equipamento oferecido pela impugnante, modelo New HollandB110B é capaz de desempenhar as funções que lhe são exigidas pelo Edital e pelo serviço ao qual é destinado.

Isso porque o modelo apresentado possui potência bruta de 97hp e potência líquida de 95hp com certificação TIER III, e peso de 7.482 quilogramas, que em nada compromete a execução dos diversos serviços para os quais o equipamento está sendo adquirido.

Enquanto os pneus traseiros com dimensões maiores, como o do modelo apresentado pela empresa ora impugnante, garantem mais estabilidade para o equipamento em qualquer tipo de terreno, não havendo a necessidade de exigir pneus mais estreitos em aros maiores.

Portanto, as exigências postas em questão claramente vão na contra mão à busca da proposta mais vantajosa à municipalidade, o que viola os preceitos legais do procedimento licitatório.

Assim, vê-se que inexistente fundamento para as exigências postas no Edital, visto que se mostram apenas como instrumento de direcionamento da seleção de propostas, o que é vedado pela legislação referente aos processos licitatórios.

Sendo assim, o Edital licitatório merece reforma, passando-se a reformular as exigências ora impugnadas, visto que tais previsões não interferem na capacidade operacional do equipamento,



servindo apenas como itens de exclusão da participação do certame de todos os concorrentes.

Outrossim, a alteração do Edital propiciará a participação no certame licitatório da impugnante, bem como de outras concorrentes, o que é absolutamente benéfico para o ente público.

Tais exigências são desnecessárias e possuem fito apenas de direcionar o certame, bem como irá ilidir a participação de inúmeras empresas no certame, razão pela qual deve ser retirada do referido edital.

As características do equipamento que será ofertado pela impugnante, não causarão qualquer prejuízo ao ente público, pois o maquinário servirá para realização de todo e quaisquer serviços, devendo, assim, ser readequado o Edital com referência aos quesitos supramencionado, a fim de possibilitar a participação da impugnante no certame, visando o menor preço e economia para a municipalidade.

Ainda, importante mencionar que a restrição constante no edital restringe a competitividade, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

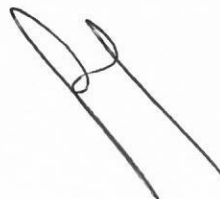
O art. 3º da Lei de Licitação assim dispõe:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme leciona HELY LOPES MEIRELLES:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”

Ora, sendo o fim precípuo da licitação a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o direcionamento do resultado da licitação frustra a finalidade que o processo licitatório se propõe.



que:

O inciso I, do § 1º, do artigo 3º da Lei 8.666/93, determina

“Art. 3º. – (...)

§1º.- É vedado aos agente públicos:

I – admitir, prever, incluirou tolerar, nos atos de convocação, cláusula ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

O Edital, com as exigências acima descritas, está frustrando o caráter competitivo da licitação, estabelecendo preferencias sem a devida comprovação de justo motivo, o que compromete o processo licitatório em face do explícito direcionamento.

Assim leciona a Jurisprudência. Vejamos:

“EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – NULIDADE DE LICITAÇÃO E RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – **DIRECIONAMENTO** – EDITAL COM CLÁUSULAS RESTRITIVAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO – FINANCEIRA – LIMITAÇÃO AOS PARÂMETROS LEGAIS, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, E, TAMBÉM, DOS PRINCÍPIOS QUE INFORMAM A LICITAÇÃO PÚBLICA, DENTRE ELES O DA IGUALDADE E DA COMPETITIVIDADE – SENTENÇA MANTIDA – COM PARECER DA PGJ – PRECEDENTES DO STJ – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. “O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa”. (MS 5.631/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO AS exigências de qualificação técnica e econômica devem restringir ao estritamente indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da CF). (TJ-MS – AC: 08002791620148120013 MS 0800279-16.2014.8.12.0013, Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira



Cardoso, Data de Julgamento: 15/07/2019, 4ª Câmara Cível, Data da publicação: 16/07/2019).”

IV – DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Senhoria que receba a presente impugnação, determinando:

a) Que sejam reformuladas as descrições técnicas impugnadas, visando a participação da impugnante e de outras empresas concorrentes no presente certame licitatório, passando a constar no processo licitatório da seguinte forma:

- Potência de 97HP;
- Peso operacional mínimo de 7.482Kg;
- Eixo traseiro pneus mínimos 19,5x24.

Nestes termos,
Pede o deferimento.

Tio Hugo, 17 de janeiro de 2022.



Leandro Rocha
Sócio
Shark Máq. Passo Fundo

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
LEANDRO ROCHA BRKANITCH
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Leandro Rocha Brkanitch
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.625.946-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2006

NOME LEANDRO ROCHA BRKANITCH

FILIAÇÃO RUBEN NELSON BRKANITCH
SONIA MARIA ROCHA BRKANITCH

NATURALIDADE PASSO FUNDO/RS DATA DE NASCIMENTO 12/06/1976

DOC ORIGEM COMARCA=PASSO FUNDO/RS, DA SEDE
C.CAS 23877, LIVRO=70B, FOLHA=161

CURTIDOR 892.280-72 CURTIDOR-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Cel. Orlando 1661 - Centro - Fone: (54) 3311.3422 - 3311.7412 - CEP 99010-051
Cristiane Izzi - Tabelião Designado - Portaria 73/2019 / DF E-mail: contato@2taepassofundo.com.br



AUTENTICAÇÃO

Autentico as duas faces da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Passo Fundo: 25/08/2020

Nilo Rodrigues Paixão - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 10,00 - Selo digital: R\$ 2,80 - 0415.01.1900001.89779

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

PÁGINAS: 263 a 267-.-.-.-

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VIREM, que no ano de dois mil e vinte (2020), aos sete (07) dias do mês de janeiro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, em diligência à Av. Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Armazém B, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, aonde eu escrevente autorizado e da 1ª Substituta, que a subscreve, vim a chamado, compareceu como outorgante: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 116.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/MF. 06.224.121/0002-84, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.076.223, em 13/07/2004, com endereço na Av. Getúlio Vargas, n.º 9.145, no Bairro São José, em Canoas - RS; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/MF. 06.224.121/0004-46, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.859.036, em 05/08/2004, com endereço na Av. Dr. Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, no Bairro 14 de Novembro, em Cascavel - PR; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/MF. 06.224.121/0006-08, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.862.690, em 02/09/2004, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/MF. 06.224.121/0007-99, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.414.880, em 05/05/2008, com endereço na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, n.º 1.066, no Bairro Residencial e Comercial Palmares/Jardim Palmares, em Ribeirão Preto - SP; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/MF. 06.224.121/0008-70, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.387.296, em 22/04/2009, com endereço na Rua Alôncio de Camargo, n.º 1.358, no Bairro Integração, em Passo Fundo - RS; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/MF. 06.224.121/0011-75, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.164.309, em 02/08/2010, com endereço na Av. Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, no Bairro Jardim Rosicler, em Londrina - PR; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/MF. 06.224.121/0018-11, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.135.267, em 1º/08/2011, com endereço na Estrada Olivio Franhani, n.º 985, no Bairro Campestre, em Piracicaba - SP; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/MF. 06.224.121/0017-60, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.726.214, em 28/02/2014, com endereço na Av. Santa Marina, n.º 2.182, no Bairro Vila Albertina, em São Paulo - SP; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/MF. 06.224.121/0019-22, registrada na JUCESC sob NIRE 42.901.144.074, em 26/01/2017, com endereço na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, no Bairro Jardim Janaina, em Biguaçu - SC; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/MF. 06.224.121/0020-66, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.471, em 12/05/2017, com endereço na Av. Marcelino Pires, n.º 6.818-B, no Bairro Jardim Márcia, em Dourados - MS e **FILIAL n.º 11**, CNPJ/MF. 06.224.121/0021-47, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.381.897, em 27/06/2019, com endereço na Rua Montese, n.º 326, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, todas neste ato representada nos termos da cláusula 9ª § 2º item "1" letra "e" de sua 22ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 15/04/2019, sendo registradas: a matriz e filiais n.ºs 4, 7 e 8 na JUCESP sob n.º 332.341/19-7, em 24/06/2019; filiais n.ºs 1 e 5 registradas na JUCERGS sob n.º 5114847, em 20/08/2019; filiais n.ºs 2, 3 e 6 registradas na JUCEPAR sob n.º 20194503313, em 03/09/2019; filial n.º 9 registrada na JUCESC sob n.º 20196073073, em 30/07/2019 e filiais n.ºs 10 e 11 registradas na JUCEMS sob n.º 54593144, em 27/06/2019, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, por seus Diretores de Operações, o Sr. **ADILSON BONISSONI**, RG. 344.694-SS/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, filho de Felix Bonissoni e Catarina Maria Tchio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e Executivo, o Sr. **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, filho de Takeshi Kobayashi e Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br.



P 68318 R 007043

SÃO PAULO 20 JUL 2020

RUA CONSELHEIRO BROTEIRO 879 STA GEORGINA
SÃO PAULO SP CEP 01332-010
FONE: 11-36672642 FAX: 11-36268302

PHONE: 11-36672642 FAX: 11-36368302

PHONE: 11-36672642 FAX: 11-36368302



QUE DE LA COCAINA
ESCRIBIENDO A FAMILIARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro da Lapa, nesta Capital, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, postea aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: os Srs. (01) **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPF/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Av. Professora Yolanda Berti Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, e-mail: cesar.diluca@equagril.com.br; (02) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, filho de Derli de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente de peças, domiciliado e residente na Rua Willis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, Bairro Parque Maria Domitila, nesta Capital, e-mail: gercijames@sharkmaquinas.com.br; (03) **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Avenida Santa Marina, n.º 1.588, apto. 166/T1, nesta Capital, e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; (04) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, supervisor administrativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, Bairro Cid. Patriarca, nesta Capital, e-mail: marielson.moreno@sharkmaquinas.com.br; (05) **MARCOS BARDELLA**, RG. 4933237-SSP/SP, CPF/MF. 414.411.688-34, de nacionalidade brasileira, filho de Mário Bardella e Ana Bardella, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Itajubá, n.º 200, Condomínio Estância Marambaia, Bairro Marambaia, em Vinhedo - SP, e-mail: marcos.bardella@sharkmaquinas.com.br; (06) **WILLIAM DOUGLAS PRADO**, RG. 29773650-SSP/SP, CPF/MF. 216.025.988-86, de nacionalidade brasileira, filho de Celso Ricardo Prado e de Edna Maria Lima Prado, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Antonio Carlos Pedrosa, n.º 65, Bairro Residencial Portal Água Branca, em Piracicaba - SP, e-mail: william.prado@sharkmaquinas.com.br; (07) **GISELE CREPALDI TITO**, RG. 40010690-SSP/SP, CPF/MF. 312.091.998-58, de nacionalidade brasileira, filha de José Vilson Crepaldi e de Renata Aparecida Munhoz Crepaldi, casada, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Queluz, n.º 33, Bairro Santa Terezinha, em Piracicaba - SP, e-mail: gisele.tito@sharkmaquinas.com.br; (08) **WILSON MORAES LEITE**, RG. 5.285.656-6-SSP/PR, CPF/MF. 762.193.309-78, de nacionalidade brasileira, filho de Geraldo Moraes Leite e de Maria de Lourdes Leite, casado, gerente de serviços, domiciliado e residente na Rua Joaquim Teixeira Barros, n.º 1.157, Bairro Vila Nova, em São Pedro - SP, e-mail: wilson.leite@sharkmaquinas.com.br; (09) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, filho de Yasnski Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 63, Bairro Jardim Paulista, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (10) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, filho de Noé Dias da Silva e de Clarisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, Bairro Jardim Canadá, em Ribeirão Preto - SP, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (11) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 8.804.389-DRT/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, filho de Mario Alves de Oliveira Junior e de Leunice Belem Ferreira, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Projetada A, n.º 82, Bloco 07, apto. 24, Bairro Jardim Campo Dourado, em Dourados - MS, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (12) **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**, RG. 3.395.643-6-SESP/PR, CPF/MF. 524.522.129-20, de nacionalidade brasileira, filho de Adolpho Bendixen da Silva e Araci Miranda da Silva, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ivan Serpa, n.º 958, casa 28, Condomínio Veneza, Bairro Country, em Cascavel - PR, e-mail: fernando.bendixen@sharkmaquinas.com.br



20 JUL 2020



CHARTON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Enel, operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telcel, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; d2) assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; d3) pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; d4) receber e reclamar valores devidos à empresa, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; e1) autorizar prorrogações de prazos de títulos; e2) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; f) representá-la ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autora ou ré, assistente ou oponente, representá-la em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; f1) receber citações; f2) receber intimações; f3) prestar declarações; f4) prestar depoimentos; f5) representar a outorgante nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; f6) praticar todos os atos necessários a defesa de seus interesses; g) representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpor-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; h) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 05 A 20, EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representá-la perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos na Lei n.º 8.666/93, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpor-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances,



29 JUL 2020

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO DE SANTA

CECÍLIA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO



fernando.silva@sharkmaquinas.com.br, (13) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SSP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Ernesto Biscardi, n.º 1.155, casa 4, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (14) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SSP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Escurnilha, n.º 31, Bairro Jardim Santa Clara, em Araucária - PR, e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (15) **VINÍCIUS BRUM MARIANI**, RG. 7.871.627-4-SSP/PR, CPF/MF. 039.110.299-00, de nacionalidade brasileira, filho de Nadir Luiz Mariani e de Maria Brum Mariani, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Doutor Dimas de Barros, n.º 155, apto. 604, Bairro Boulevard Guanabara, em Londrina - PR, e-mail: vinicius.mariani@sharkmaquinas.com.br; (16) **LUÍS FERNANDO BLOS**, RG. 8004449222-SSP/RS, CPF/MF. 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, filho de Sérgio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, casado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, Bairro Rio Tavares, em Florianópolis - SC, e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (17) **TARSILA LUISA PEDRON DANIEL**, RG. 2.285.498-3-SSP/SC, CPF/MF. 842.608.319-68, de nacionalidade brasileira, filho de Olivo Pedron e de Beatriz Floriani Pedron, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Benjamin Constant, n.º 1.213, apto. 406 D, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau - SC, e-mail: tarsila.luisa@sharkmaquinas.com.br; (18) **CLEITON ROSSATO**, RG. 3.080.842.821-SJS/II RS, CPF/MF. 011.025.960-27, de nacionalidade brasileira, filho de Ivo Rossato e Saudete Ines Rossato, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Av. Armando Fajardo, n.º 1.261, Bloco A, apto. 408, Bairro Igara, em Canoas - RS, e-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br; (19) **ALICE MARIS DA LUZ**, RG. 2.081.580.165-SJS/II RS, CPF/MF. 001.472.170-83, de nacionalidade brasileira, filha de Vardeli da Luz e Beatriz Catarina Maris da Luz, solteira, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Roça Sales, n.º 35, Bairro Cohab C, em Gravataí - RS, e-mail: alice.luz@sharkmaquinas.com.br e (20) **LEANDRO ROCHA BRKANITCH**, RG. 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br;

AOS QUAIS OUTORGA PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º) OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 a 04, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES: a) representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representá-la perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante figure como empregadora; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representar a Outorgante ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Arquivadas em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal.



20 JUL 2020

RUA CONSELHEIRO BROTERO, 579 STA CECÍLIA
SÃO PAULO, SP CEP 01232-010
FONE: 11-36572642 FAX: 11-36260302



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO DE SANTA

CECILIA

SÃO PAULO - SP

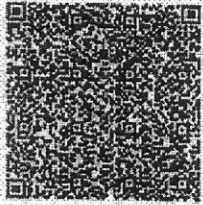
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL FERNANDO NAVARRO



preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 A 09 e de 11 A 20, EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTES PODERES:** a) representar a outorgante junto ao DETRAN com fim específico de emplacar, licenciar, retirar documentos referente ao processo de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da outorgante, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) não poderá ser substabelecido os poderes do item "3º", letra "a", no todo ou em parte(s). **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, se antes não forem revogados; o contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a outorgante, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso. Sinal Público conforme Provimento n.º 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES: DE OPERAÇÕES e EXECUTIVO DA OUTORGANTE, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 005/2019 - Custas: Desta R\$269,90 - Ao Estado R\$76,70 - À Secretaria da Fazenda R\$52,48 - Ao Município R\$5,76 - Ao MP R\$12,96 - Ao FRC R\$14,20 - Ao TJ R\$18,52 - À Santa Casa R\$2,70 = **TOTAL R\$453,22**). Selo Digital n.º 1151471PR000000005907620X. Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro, 1ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI - OSVALDO TERUO KOBAYASHI**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *[assinatura]* 1ª Substituta, subscrevo, conferi e assino----**



São Paulo, 07 de janeiro de 2020.	
Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade.	
THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO 1ª SUBSTITUTA	
Selo Digital Número:	1151471TR000000005907520R
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	



1ª VIA
ISENTO DE SELOS



P.08318 R.007056

RUA CONSULHEIRO BROTERO 879 STA CECILIA
SÃO PAULO SP CEP 01232-010
FONE 11-38672842 FAX: 11-38268302



20.11.2020